



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió – Alagoas



CCD nº. 24. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E DE
INTERVENÇÕES DO TRT19ª
(2022/2026)

Maceió – AL
(2022)



APRESENTAÇÃO

A Resolução Administrativa nº. 8/2013, dispõe sobre a elaboração do Plano de Obras e Intervenções do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a partir do levantamento de suas necessidades e dos objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O CNJ, por meio da Resolução nº. 114, de 20 de abril de 2010, em artigo 2º, deliberou que cada Tribunal deverá elaborar seu plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo próprio CNJ, observando-se os seguintes requisitos, dentre outros:

- Cada obra deve ter seu indicador de prioridade;
- As obras prioritárias deverão ser agregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado, classificando-se em obras de pequeno, médio e grande porte, de acordo com os limites estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo c/c art. 8º, da Resolução nº. 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Ressalte-se que o Regional possui duas obras importantes que não foram concluídas oportunamente. E nesse contexto, conforme compreende o Colendo Tribunal de Contas da União (TCU), elas são consideradas prioritárias por tais condições atuais que se encontram, não desmerecendo, todavia, nenhum outro projeto e nem mesmo a eventual alteração de suas ordens de prioridade, tendo em conta questões afetas aos respectivos projetos, orçamentos, valores totais e disponibilidade financeira, considerando-se a circunstância que o país vive decorrente da EC nº. 95/2016.

Pontue-se que a análise da priorização das edificações contempla o sistema como um todo e não subsistemas isolados, em que esta Coordenadoria os destaca:

1. Sistema de combate a incêndio R\$ 1.500.000,00
2. Rede estabilizada R\$ 1.500.000,00
3. Modernização de Subestações R\$ 1.300.000,00
4. Usina Fotovoltaica R\$ 1.000.000,00
5. Ampliação do Arquivo da Capital R\$ 600.000,00



CCD nº. 24. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Registre-se que tais subsistemas estão sendo tratados individualmente, inclusive com outras ações igualmente necessárias, objetivando alocação de recursos às suas execuções, seja mediante Plano de Contingência desta eg. Corte e também através do Plano de Distribuição de Recursos para Ações Prioritárias – PDRAP do CSJT.

INDICADOR DE PRIORIDADE

O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, que tem por finalidade definir a indicação do grau de prioridade, foi elaborado nas Planilhas de Avaliação Técnica, as quais contêm critérios de pontuação conjugados da seguinte forma:

I – Conjunto 1: critério para avaliação, por pontuação, da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, considerando-se:

- a) solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;
- b) a cobertura e os acabamentos (piso, alvenaria, esquadrias, entre outros);
- c) as instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, telecomunicações, aterramentos, proteção contra descargas elétricas atmosféricas, transporte vertical, de gás, de voz e dados e congêneres;
- d) instalações hidrossanitárias;
- e) a segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- f) as condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- g) a potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- h) a funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- i) acessibilidade, a localização, a interligação com os meios de transporte públicos e disponibilidade de estacionamento.

II – conjunto 2: critério para análise, por pontuação, da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, considerando:

- a) possíveis alterações da estrutura administrativas do Tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;
- b) a movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- c) a demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico – social da região jurisdicionada;



CCD nº. 24. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- d) a política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;
- e) a política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;
- f) a disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- g) a adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

III – conjunto 3: critério para avaliação e pontuação das obras considerando os seguintes aspectos:

- a) requisitos de Exequibilidade: critério que tem a finalidade de avaliar e pontuar as obras quanto à existência dos requisitos de exequibilidade previstos no art. 4º da Resolução nº. 70 do CSJT, bem como alertar a autoridade competente da situação de cada obra em relação a este critério, no momento da apresentação da proposta do Plano de Obras;
- b) alinhamento estratégico: critério utilizado para avaliar e pontuar as obras que estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal;
- c) necessidade técnica: critério que visa avaliar e pontuar as obras em relação ao benefício que o investimento trará à estrutura física ou à prestação jurisdicional, sendo avaliados os seguintes aspectos:
 - 1. prestação jurisdicional;
 - 2. segurança das informações;
 - 3. custo operacional;
 - 4. custo de manutenção;
 - 5. conforto ambiental; e
 - 6. clima organizacional.

Pontue-se que os critérios acima apresentados foram adotados na elaboração da proposta, cujas planilhas foram inseridas inicialmente no **Proad nº. 5340/2019**. Posteriormente, tais planilhas foram anexadas ao **Proad nº. 516/2019**, sendo:

- 1. Conjunto 1: documentos nº. 5 ao nº. 22;
- 2. Conjunto 2: documentos nº. 26 ao 29;
- 3. Conjunto 3: documentos nº. 34 e nº. 35.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió – Alagoas



CCD nº. 24. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Portanto, propõe-se, a fixação de ordem de prioridade em anexo, resultado da aplicação do Sistema de Priorização de Obras, ressaltando que essa avaliação já foi apreciada pela Coordenadoria de Controle Interno mediante *r.* despacho (**doc. nº. 72**) do **Proad nº. 5340/2019** que aduz que “[c]onstata-se que o documento apresentado (...), relaciona as obras em ordem crescente de acordo com o indicador de prioridade e contempla a pontuação obtida na aplicação do Sistema de Avaliação de Priorização de Obras conforme disposto na norma e esclarecimentos técnicos prestados pela CMP”.

Por fim, a CMP informa que a recente alteração trazida pela **RA CNJ nº. 326/20** retirou do Controle Interno a obrigação de emitir parecer técnico nas obras do Tribunal (**art. 27, § 5º**), consoante ofício expedido pela Coordenadoria de Controle Interno e dirigido à Presidência do Regional (**doc. nº. 16 – Proad nº. 1554/20**).

Maceió–AL, 03 de agosto de 2022.

Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.
Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP
Coordenador
(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió – Alagoas



CCD nº. 24. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E INTERVENÇÕES – 2022/2026

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E INTERVENÇÕES NOS IMÓVEIS DO TRT19ª – VERSÃO 2022/2026			
ORDEM DE PRIORIDADE	OBRA/IMÓVEL	PONTUAÇÃO	
		Intervenção Imóveis (docs. nºs. 5 e 31)	Conjunto 3 (docs. nºs. 32, 35 e 37)
1º	Nova Sede das Varas do Trabalho de Maceió	N. A.	0,8015
2º	Novas Instalações do Fórum de Arapiraca	N. A.	0,5963
1º	Fórum Quintella Cavalcanti	0,3613	N. A.
2º	Fórum Pontes de Miranda	0,3316	N. A.
3º	Anexo III	0,2200	N. A.
4º	VT Arapiraca (sede provisória)	0,2129	N. A.
5º	VT Penedo	0,1825	N. A.
6º	Anexo IV	0,1807	N. A.
7º	VT Santana de Ipanema	0,1766	N. A.
8º	Anexo II	0,1589	N. A.
9º	VT Atalaia	0,1411	N. A.
10º	Arquivo de São Miguel dos Campos	0,1236	N. A.
11º	Anexo I	0,1152	N. A.
12º	Fórum Trabalhista de São Miguel dos Campos	0,1236	N. A.
13º	Fórum Trabalhista de União dos Palmares	0,1078	N. A.
14º	Fórum Trabalhista de Porto Calvo	0,0977	N. A.
15º	Fórum Trabalhista São Luís do Quitunde	0,0963	N. A.
16º	Fórum Trabalhista de Coruripe (sede definitiva)	0,0828	N. A.
17º	Fórum Trabalhista de Palmeira dos Índios	0,0825	N. A.
N.A. – Não se aplica.			

**PROPOSTA PARA PLANO DE OBRAS E INTERVENÇÕES NOS IMÓVEIS VERSÃO 2020
CMP / TRT19**

	ORDEM DE PRIORIDADE	OBRA/ IMÓVEL	PONTUAÇÃO	
			INTERVENÇÃO IMÓVEIS (DO. 64) ¹	CONJUNTO 3(VIDE DOC.60) ²
PLANO DE OBRAS	1º	NOVA SEDE DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ	N.A.	0,8015
	2º	REFORMA DA VT DE ARAPIRACA	N.A.	0,5963
PRIORIDADE DE PARA FUTURAS INTERVENÇÕES NOS IMÓVEIS	1º	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI	0,3613	N.A.
	2º	FÓRUM PONTES DE MIRANDA	0,3316	N.A.
	3º	ANEXO III	0,2200	N.A.
	4º	VT DE ARAPIRACA (sede provisória)	0,2129	N.A.
	5º	VT DE PENEDO	0,1825	N.A.
	6º	ANEXO IV	0,1807	N.A.
	7º	VT DE SANTANA DO IPANEMA	0,1766	N.A.
	8º	ANEXO II	0,1589	N.A.
	9º	VT DE ATALAIA	0,1411	N.A.
	10º	ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,1236	N.A.
	11º	ANEXO I	0,1152	N.A.
	12º	VT's DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,1092	N.A.
	13º	VT's DE UNIÃO DOS PALMARES	0,1078	N.A.
	14º	VT DE PORTO CALVO	0,0977	N.A.
	15º	VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0,0963	N.A.
	16º	VT DE CORURIBE (sede definitiva)	0,0828	N.A.
	17º	VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0,0825	N.A.

N.A. NÃO SE APLICA

1 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO OBTIDO ENTRE DOCs. 27 E 55 DO PROAD 5340/2019

2 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO OBTIDO ENTRE DOCs. 56 E 63 DO PROAD 5340/2019